



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 015/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO REPASSE DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, AOS SERVIDORES E CONTRATUALIZADOS/CONVENIADOS, DESTINADO AO PAGAMENTO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434/2022 E PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao pagamento do complemento da remuneração mensal para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal Nº 14.434/2022, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - nº 1.135/2023.

§ 1º Fica vinculado o pagamento do complemento estabelecido no caput à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º As diferenças a compensar, "acerto de contas", se dará de acordo com os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

3º § 3º Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e/ou criar no orçamento vigente os seguintes créditos adicionais especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
020700	SAÚDE	
10	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	PROMOÇÃO A SAÚDE E QUALIDADE	
10.302.0010	Complementação do Piso Nacional da Enfermagem	
10.302.0010.2277	Contratação por Tempo Determinado	441.106,00
3.1.90.04	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000.000,00
3.1.90.11	TOTAL	2.441.106,00

Fonte de Recurso 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Constitui recursos para a execução desta Lei o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

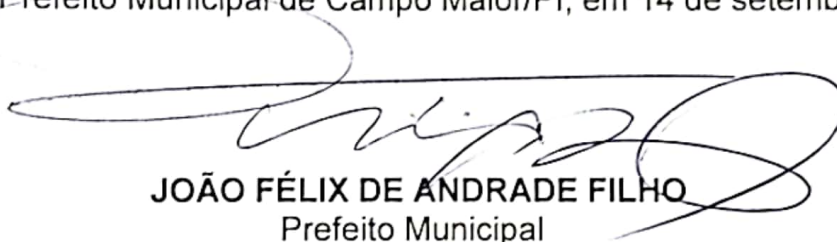
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Incluir a ação acima, na Lei Municipal nº 18, de 24/06/2022 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária);

I - Suplementar, caso seja necessário, o crédito acima até o limite de 60%.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, em 14 de setembro de 2023.



JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal